



**REPÚBLICA  
PORTUGUESA**

GABINETE DO MINISTRO DA SAÚDE

Exmo. Senhor  
Eng.º Nuno Araújo  
Chefe do Gabinete de Sua Excelência  
o Secretário de Estado dos Assuntos  
Parlamentares  
Palácio de São Bento (A.R.)  
1249-068 Lisboa

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
Ofício n.º 3751	18/12/2017	N.º: ENT.: 19687/2017 PROC. N.º: 11/2017	19/12/2017

**Assunto: Pergunta n.º 543/XIII/3.ª, de 18 de dezembro de 2017, apresentada pelo Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda (BE) - 5665 pessoas aguardam início de tratamento para a Hepatite C**

Encarrega-me o Sr. Ministro da Saúde, consultada a Administração Central do Sistema de Saúde, I.P. (ACSS), de informar o seguinte:

A hepatite C é uma doença do fígado, contagiosa, que resulta da infeção com o vírus da hepatite C e que pode conduzir à cirrose, insuficiência hepática e cancro. O tratamento disponível para doentes com hepatite C crónica implica o acesso a terapêuticas dispensadas exclusivamente em farmácia hospitalar, e associadas a custos elevados.

A contratualização de cuidados de âmbito hospitalar concretiza-se com os contratos-programa celebrados com as Instituições, sendo seu objeto a prestação de serviços e de cuidados de saúde aos quais se associam as respetivas contrapartidas financeiras. Neste contexto, em 2018 foi integrado nos contratos-programa um Programa de tratamento de Ambulatório de Pessoas Portadoras de Infeção pelo Vírus Hepatite C, o qual considera o acesso à componente terapêutica, e abrange todos os genótipos associados à patologia.

De acordo com as previsões disponíveis, estimou-se o tratamento de 5.865 doentes no SNS (incluindo PPP), sendo que há margem para tratar não só os doentes já diagnosticados, como também outros novos que surjam noutros contextos que se preveem venham a ser incluídos no Programa, tais como os diagnosticados na população reclusa (Despacho n.º 6542/2017, de 28 de julho).



Considerando as evoluções previstas para o mercado terapêutico, está ainda previsto que o preço previsto para este Programa deverá ser objeto de reavaliação trimestral durante o ano de 2018, garantindo assim o acesso dos doentes portadores de Hepatite C à inovação farmacológica que venha a ser introduzida no mercado e com custo-efetividade comprovado no âmbito do tratamento desta patologia.

No que respeita à centralização das compras, esta medida tem vindo a ser cada vez mais uma tendência estratégica no SNS, considerando-se que contribui de forma positiva para o aumento da eficiência do processo de compras, garantindo poupanças, tendo, nesse âmbito, o Despacho nº 1571-B/2016, de 29 de Janeiro, determinado a centralização da aquisição de bens e serviços específicos da área da saúde para todos os serviços e instituições do SNS e serviços do Ministério Saúde, a qual é assegurada pelos Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E.P.E. (SPMS).

Importa salientar que à ACSS não compete a compra centralizada, mas sim a alocação dos recursos financeiros aos estabelecimentos e serviços do SNS que lhes permita assegurar as suas responsabilidades financeiras perante terceiros podendo, efetivamente, ser concebidos mecanismos de pagamento centralizado.

Em conclusão, no âmbito das competências da ACSS, a contratualização com os hospitais do SNS integra um Programa de Tratamento de Ambulatório de Pessoas Portadoras de Infecção pelo Vírus Hepatite C, com financiamento exclusivo para esta área de tratamento, tendo sido previsto o tratamento de um universo de cerca de 5.800 utentes, procurando garantir o acesso a todos os utentes que se prevê necessitarem de ter acesso a tratamento nesta área da prestação de cuidados, e assegurando simultaneamente o acesso a fármacos sempre que a introdução no mercado de medicamentos com comprovada custo-efetividade para os doentes assim o justifique.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

---

(Paula Maia Fernandes)